



SINTIPEL

O Papeleiro

www.sintipel.org.br

INFORMATIVO MENSAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE PIRACICABA

Ao LONGO DOS ANOS...

Sintipel trabalhou firme e conquistou importantes avanços na VCP, Fíbria e, agora, Oji Papéis

Você sabia que a nossa Convenção coletiva de Trabalho do setor de papel e celulose é uma das melhores do país, e que isso não é de graça, não é por liberalidade das empresas. Tudo é negociado com firmeza pelo Sintipel e que levou à concordância das empresas.

Veja só:

- Jornadas de trabalho, turnos ininterruptos de revezamento e a compensação através da jornada.
- O setor administrativo tem jornada de 40 horas - semanais, jornada flexível e dias pontes
- Convênios com farmácias para todos
- Plano de assistência médica a todos
- Plano odontológico para todos
- Cesta alimentação para todos
- Horas extras com 80%
- Adicional noturno com 40%
- PLR

Todas estas conquistas estão previstas em nossa convenção coletiva de trabalho, que com a ação do Sintipel avançou muito ao longo dos anos.

A CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) do setor de Papel e Celulose é a melhor do país, uma vez que todos os trabalhadores do setor são beneficiados, sócios e não sócios do Sindicato, inclusive àqueles que fazem parte de outras categorias e recolhem para outro sindicato, entidades que nunca fizeram nada por nós.



O presidente do Sintipel, Francisco Pinto Filho, o Chico, na assinatura da convenção coletiva 2017/2018 do papel e celulose

Turno ininterrupto de revezamento e o administrativo

A CRFB/88 (Constituição da República Federativa do Brasil) prevê em seu artigo art.7º, XIV, - jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva. **Página 2**

Jornada de trabalho em turnos ininterrupto

O regime especial de jornada para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento tem como objetivo precípuo de tentar proteger a saúde do empregado, uma vez que este tipo de jornada de trabalho abrange várias horas do dia e da noite, ou seja, ora na parte da manhã, ora na parte da tarde, e ora na parte da noite. Tudo isso provoca um desgaste muito maior para o trabalhador se comparada às jornadas convencionais.

E desta forma, o nosso ordenamento jurídico impõe uma limitação na duração da jornada, tendo em vista o maior desgaste sofrido. Desgaste este, que representa a razão de existir deste tipo de proteção.

A CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) do setor em sua cláusula 8ª diz o seguinte:

CLAUSULA 8ª: TURNO DE 6 HORAS-CONVERSÃO DE 220 HORAS POR 180 HORAS

O trabalho em turnos ininterruptos de revezamento terá duração de seis horas diárias, na forma do inciso XIV do art. 7º da CF/88, salvo negociação coletiva.

É facultada às empresas a adoção de um dos seguintes critérios para o cálculo dos salários dos empregados sujeitos a turnos ininterruptos de revezamento de 6 (seis) horas diárias:

a) conversão do valor do salário-hora normal, que tem como

base de cálculo atual 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em valor que tenha como base de cálculo 180 (cento e oitenta) horas mensais;

b) conversão do sistema de remuneração do salário-hora para salário mensal, multiplicando-se o salário-hora atual por 220 (duzentos), passando, por conseguinte, os empregados horistas para mensalistas, permanecendo os critérios

atuais de desconto por faltas e atrasos.

Parágrafo Único - O salário-hora normal dos empregados mensalistas, abrangidos por esta cláusula, será apurado aplicando-se ao

salário mensal percebido o divisor 180 (cento e oitenta).

Obs: É importante destacar que, com isso, garantimos a conversão do salário hora com base de 180 horas/mês.



Administrativo tem jornada de 40 horas semanais. Uma conquista nossa!

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e (44) quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho; (Vide Decreto-Lei nº 5.452, de 1943)

NOSSA CONVENÇÃO COLETIVA

CLÁUSULA 6 - DURAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

A duração da jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais trabalhadas.

§1º - Para a apuração da jornada semanal será utilizado o quociente do número total de horas trabalhadas, por empregado, pelo número de semanas do respectivo ano, incluindo neste as faltas justificadas e abonadas.

§2º - As horas reduzidas serão pagas em código específico como horas não trabalhadas. Assim sendo, em todos os casos e para todos os efeitos legais, o salário nominal será considerado com base em 220 (duzentas e vinte) horas.

Portanto, veja que esta é uma conquista histórica e desejada por todo o movimento sindical brasileiro, todo trabalhador brasileiro queria trabalhar das 8 as 17, de segunda a sexta feira e ter o sábado livre como nós. Tem casos que trabalham neste horário mas compensam o sábado durante a semana, porque a jor-

nada é de 44 horas semanais e se não compensar tem que vir trabalhar 4 horas no sábado. Isso é o que acontece com a maioria dos trabalhadores, mas nossa situação é diferente. Graças à ação do Sindicato, temos esta conquista há mais de uma década.

E sobre esse assunto ainda, colocamos em nossa pauta de reivindicações, durante as negociações da campanha salarial na nossa data-base, durante 2 ou 3 anos atrás, junto ao Sindicato Patronal, para que o salário hora do administrativo que realiza jornada de 40 horas semanais fosse calculado com base nas 200 horas e não 220 como sempre foi.

Acontece que agora tem a súmula do TST 431, que reconhece o divisor de 200 horas para aqueles que têm jornada semanal de 40 horas e isso está sendo avaliado pela Oji Papéis, uma vez que não foi possível inserir nas negociações da data base.

Outro benefício do administrativo da Oji Papéis quanto à jornada de trabalho é que esses companheiros têm a jornada flexível diária, que também foi negociada em nosso Acordo Coletivo de Trabalho sobre compensação de horas. Este benefício pode até acabar agora, porque a Oji pode não querer renovar e deixar para negociar um a um como ela bem entender. No entanto, vamos continuar trabalhando para que este benefício continue sendo mantido e seja o reconhecimento da empresa para aqueles que contribuem para que a Oji Papéis continuem sendo uma das melhores empresas para se trabalhar no nosso País.

Oji não paga reajuste, abono salarial e cesta a gestores porque não quer

Empresa não cumpre convenção para todos os trabalhadores porque não quer

CLÁUSULA DE APLICABILIDADE

Esta cláusula foi inserida e imposta nas negociações já há alguns anos, mesmo com a diretoria do SINTIPEL sendo contrária. Ela diz o seguinte:

CLÁUSULA 66 - APLICABILIDADE

Fica facultada à empresa a não aplicação das cláusulas 2ª, 3ª, 5ª e 49ª do presente ACORDO COLETIVO de Trabalho aos empregados responsáveis pela gestão da empresa, direção e gerência, bem como aos consultores internos aos quais será aplicada política própria da empresa.

Portanto, como você pode ver, essas pessoas são as res-

ponsáveis pela gestão do negócio, mas, a empresa não está desobrigada de cumprir e aplicar as referidas cláusulas a todos, uma vez que "é facultada à empresa a não aplicação".

Como se vê, a Oji não aplica porque não quer. A empresa não está proibida. Então, vejamos, essas pessoas que são de confiança da Oji, que fazem a gestão do negócio da empresa, não estão tendo a devida valorização que se espera de um grupo que se diz comprometido com o devido reconhecimento dos seus colaboradores. Falamos isso não por acaso, mas porque sabemos que é difícil para o pessoal do administrativo fazer esta reivindicação, cabendo, assim, ao Sintipel, o legítimo representante dos trabalhadores, falar sobre este pleito, até porque, para nós, todos os funcionários da empresa são iguais e devem ter o mesmo tratamento.

Sintipel começa o ano negociando

É isso, mesmo, companheiros e companheiras, o ano começou com a diretoria do Sintipel iniciando um processo de negociação com a direção da Oji Papéis, abordando diversos assuntos de interesses de todos

nós. As negociações estão acontecendo e a medida que tenhamos resultados, vamos estar informando a todos.

**Francisco Pinto Filho
Presidente**

**"Se você quer estar à frente,
não pode olhar de lado"**